PREFEITURA DE
SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de 06 (seis) assinaturas de licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2026 ou versão superior, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os Specialized Toolsets, para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, com disponibilidade de utilização nos idiomas Português (Brasil) e Inglês.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das licenças de uso de software atenderá às necessidades desta Secretaria nas demandas de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá prover uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, bem como, viabilizará a manipulação de arquivos gerados/recebidos por este software de órgãos internos e externos, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados. Informamos que a atual licença de uso tem data de término em 16/10/2026.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Assinatura de licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2026 ou versão superior, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo Specialized Toolsets, compatível com o sistema operacional Windows, 64 bits. A solução deverá permitir a instalação e utilização do software nos idiomas Português (Brasil) e Inglês, mediante seleção, instalação ou alteração dos pacotes de idioma disponibilizados oficialmente pelo fabricante, sem custo adicional para a CONTRATANTE e sem necessidade de aquisição de licenças distintas por idioma. A licença deverá contemplar a versão completa do software, incluindo os recursos e funcionalidades disponíveis para desenho técnico, documentação, modelagem e visualização em 2D e 3D.	6

Roberto Plácido Leite
Diretor de Divisão Técnica
RF: 803.084-7
SMDHC/CAF/DTIC

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE LICENÇAS

4.1.1. Deverá ser entregue Código de Ativação das licenças obtidas, para download dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. O código de ativação deverá ser entregue através de e-mail para responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, efetivando a data de entrega respeitando-se o horário de funcionamento, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. Cada licença obtida, assim como suas atualizações, deverá estar disponível para download na conta registrada em nome do CONTRATANTE, após a ativação do código das mesmas no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor.

4.2.2. Após a conclusão do processo de download das licenças, o CONTRATANTE terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital.

4.2.3. Satisfeitas todas as condições de análise, o órgão CONTRATANTE emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final" do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2.4. Caso alguma licença não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão CONTRATANTE, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do "Termo de Aceite" correspondente.

4.2.5. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de download do produto.

4.2.6. Deverá ser disponibilizada página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor que permita o acesso e download de manuais completos e originais, com instruções de instalação, uso do produto e suas funcionalidades, preferencialmente em Português (Brasil) e, quando não disponível, em Inglês.

4.2.7. Garantir que os arquivos de distribuição dos programas estejam livres de defeitos, sob o uso normal e de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts, etc.).

4.2.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum

Roberto Plácido Leite
Diretor de Divisão Técnica
RF: 803.084-7
SMDHC/CAF/DTIC

computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.

4.2.9. Repassar à CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

4.2.10. Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.

4.2.11. Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

4.2.12. Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

4.3. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

4.3.1. As licenças fornecidas deverão ser originais, novas e devidamente licenciadas pelo fabricante para uso institucional/comercial, sendo vedado o fornecimento de versões educacionais, acadêmicas, de avaliação, demonstração, licenças usadas, compartilhadas ou provenientes de canais não reconhecidos pelo fabricante.

4.3.2. As assinaturas deverão ser vinculadas à conta institucional da CONTRATANTE junto ao fabricante, garantindo-lhe acesso administrativo, gerenciamento, atribuição e reatribuição das licenças aos usuários autorizados durante toda a vigência contratada.

4.3.3. A CONTRATANTE deverá poder atribuir e reatribuir as licenças entre seus usuários autorizados durante o período de vigência, observadas as políticas oficiais de licenciamento do fabricante.

4.3.4. O software deverá permitir a utilização nos idiomas Português (Brasil) e Inglês, mediante seleção, instalação ou alteração dos pacotes de idioma oficialmente disponibilizados pelo fabricante, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais ou distintas em razão do idioma e sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.3.5. A assinatura deverá contemplar os Specialized Toolsets disponibilizados pelo fabricante como integrantes da assinatura do AutoCAD contratado, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação ou evidência emitida pelo fabricante ou disponibilizada em seu portal que permita verificar a autenticidade, a modalidade, a quantidade e o período de vigência das licenças fornecidas.

Roberto Plácido Leite
Diretor de Divisão Técnica
RF: 803.084-7
SMDHC/CAF/DTIC

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. O fabricante do software ou canal oficial por ele autorizado deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados para o produto, via Internet e/ou telefone, para abertura e acompanhamento de chamados relacionados à instalação, ativação, atualização e funcionamento do software.

6.2. As licenças fornecidas deverão assegurar à CONTRATANTE o acesso aos serviços e benefícios de suporte técnico oficialmente disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de assinatura contratada, diretamente pelo fabricante ou por canal oficial por ele autorizado, com atendimento disponível em Português (Brasil) e/ou Inglês.

Roberto Plácido Leite
Diretor de Divisão Técnica
RF: 803.084-7
SMDHC/CAF/DTIC